

Nota Técnica

Apreciação e Votação dos Documentos de Prestação de Contas de 2021

A prestação de contas do exercício económico de 2020 ficou marcada pela situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, assim como pelos atrasos na correta e integral implementação do novo sistema contabilístico – SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas). Dado o contexto excecional e, previsivelmente, temporário, as disposições previstas no Orçamento de Estado e no Decreto-Lei de execução orçamental¹ de 2021 permitiram, ao perímetro da Administração Local, a extensão do prazo de apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano findo até 31 de maio de 2021.

Na ausência de aprovação do Orçamento de Estado e respetivo Decreto-Lei de execução orçamental para 2022, cujo articulado excecional prevaleceria sobre as demais normas legais, gerais e especiais, vigora o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Assim, e no que concerne ao exercício económico de 2021, o referido diploma (RFALEI) determina que os documentos de prestação de contas individuais das Autarquias Locais sejam apreciados e votados pelas respetivas Assembleias Municipais, em sessão ordinária durante o mês de abril de 2022².

Tânia Maia | Assistente convidada – EEG, UMinho; EsACT, IPB; ESG, IPCA | Doutoranda em Políticas Públicas, U Aveiro | Técnica superior, Município de Braga.

¹ Cf. n.º 2, do artigo 132.º da LOE de 2021, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

² Cf. n.º 2, do artigo 76.º do RFALEI, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; e alínea l), n.º 2, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.